

=====

ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS

REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS:

Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Rami

ro Marques Ferreira Alegria, Presidente da Câmara e Senhores Vereadores: Arlindo da Conceição Gomes Correia, Architecto Gaspar André Moreira Domingues, Engenheiro Domingos Serafim Gomes Ferreira, Engenheiro Coriolano Valente de Jesus Costa e Manuel Marques Tavares, comigo, António Evangelista de Pinho, Chefe de secção.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram nove horas e quarenta e cinco minutos, tendo faltado o Vereador Senhor Bartolomeu Fonseca e Rêgo, falta essa considerada justificada. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.=====

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da tesouraria com referência ao dia vinte e quatro do corrente, que apresenta um saldo em operações orçamentais de nove milhões quarenta e dois mil cinquenta e sete escudos e vinte centavos. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR COMPETENCIA PROPRIA: Por despachos do Senhor Presidente exarados ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea a), do número dois do artigo cinquenta e três do Decreto- Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março- redacção da Lei dezoito barra noventa e um, de doze de Junho- foram deferidos os seguintes pedidos: abono de família, dois; prestação complementar, uma; licença para férias, três. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DESPACHOS PROFERIDOS AO ABRIGO DA COMPETENCIA DELEGADA OU SUBDELEGADA: Em cumprimento do disposto no número três do artigo quinquagésimo segundo do Decreto- Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março- redacção da Lei dezoito barra noventa e um, de doze de Junho- os Vereadores em regime de permanência, informaram a Câmara de que no período compreendido entre os dias vinte e um e vinte e sete do corrente, proferiram os seguintes despachos: VEREADOR SENHOR BARTOLOMEU FONSECA E REGO: Por subdelegação- processos deferidos com vista a emissão de licenças- para construção, quatro; pequenas obras, dois; para construção de muros, três; para conclusão de obras, dois; revalidação de processo, uma. Processos indeferidos- para restauração e ampliação de uma habitação; Concedidas quarenta e quatro licenças para construção. Por delegação- concedida duas licenças de habitabilidade; deferido um processo com vista à emissão de licença de habitabilidade e indeferido outro.=====

ACTA DE 28 / 01 / 19 92



VEREADOR SENHOR MANUEL MARQUES TAVARES: Por delegação- foram concedidas as seguintes licenças: uso e porte de arma de caça, por cinco anos, vinte e seis; por um ano, três; para caça maior, duas; licenças de porta aberta, duas; para condução de velocípedes, onze. Por subdelegação- Foram proferidos os seguintes despachos: autorização para colocação de uma placa de estacionamento proibido a Maria Manuela da Costa Cunha; autorização para colocação de uma placa de "afixação proibida" a José Maria Godinho de Sousa; indeferido o pedido de estacionamento para cargas e descargas na Rua Doutor Artur Correia Barbosa, requerido por Joaquim Ernesto Oliveira Costa; renovações de cartão de feirante, duas. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PARA COMERCIO: Seguidamente, foi presente o pedido de ANTONIO TOMAS AFONSO AGOSTINHO, residente na Rua Ferreira de Castro, segundo esquerdo, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, que requer lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de uma casa de pasto, no rés do chão direito, sito em Lações de Cima, desta cidade, pertencente ao requerente e a que corresponde a fracção A. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com a informação do Vereador do Pelouro, que se transcreve: "E de deferir o pedido desde que obtenha dos vizinhos a sua anuência, prestada por declaração reconhecida notarialmente e cumpra o preceituado nos Decretos- Lei duzentos e cinquenta e um barra oitenta e sete e oito barra oitenta e nove e despacho oito barra noventa barra GC de doze de Julho".=====

===== MAPA DE PAGAMENTOS POR ENTIDADES- RATIFICAÇÃO: Na prossecução dos trabalhos, o Senhor Presidente apresentou o mapa dos pagamentos feitos a diversas entidades na semana anterior à presente reunião e cujo total é de setenta e cinco milhões oitocentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e três escudos e cinquenta centavos, o qual ficará arquivado na pasta anexa a este livro de actas. A Câmara tomou conhecimento e ratificou os respectivos pagamentos.=====

===== PROCESSO DE CONTRA- ORDENAÇÃO: Continuando foi presente o processo de contra- ordenação número cento e cinquenta e cinco barra noventa em que é arguido a firma "Fábrica de Calçado Maju, Limitada", com sede na Rua de Olivença, trezentos e sessenta e cinco, em São João da Madeira, à qual a Câmara deliberou por unanimidade aplicar a coima de cem mil escudos, por haver transgredido o artigo primeiro, alínea b) do Decreto- Lei número trezentos

e quarenta e três barra setenta e cinco de três de Julho.=====

===== HORAS EXTRAORDINARIAS: Nos termos do artigo vinte e um do Decreto-Lei número cento e oitenta e sete barra oitenta e oito de vinte e sete de Maio, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a prestação de trabalho extraordinário em dias normais de serviço a Manuel Ferreira da Silva, oito horas no dia doze do próximo mês de Fevereiro, na ida a Lisboa com Vereador.=====

===== AUTOS POR FALTA DE ASSIDUIDADE- INQUERITOS: Em sequência dos trabalhos, pela Secção de Pessoal, foi dada a informação da falta de assiduidade de Domingos da Silva Calisto, que faltou ao serviço desde vinte e quatro de Dezembro de mil novecentos e noventa e um até dois de Janeiro de mil novecentos e noventa e dois. A Câmara, face à informação prestada, deliberou unanimemente mandar instaurar inquérito ao arguido para consequente acção disciplinar. Seguidamente pelos mesmos serviços, foi apresentado outro auto por falta de assiduidade respeitante a Aníbal da Silva Pinho, que faltou ao serviço desde o dia vinte e seis de Novembro de mil novecentos e noventa e um, até ao dia dez de Janeiro de mil novecentos e noventa e dois. A Câmara, face à informação prestada, deliberou unanimemente mandar instaurar inquérito ao arguido para consequente acção disciplinar. Mais foi deliberado nomear inquiridor o tesoureiro desta Câmara Abílio Rodrigues dos Santos.=====

===== MONTAGEM DE P.T. AEREO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO NECESSARIO, COM EXCEPÇÃO DO TRANSFORMADOR- AUTO DE RECEPÇÃO PROVISORIA: Seguidamente, pela Divisão de Obras Municipais, foi apresentado o auto de recepção provisória da empreitada em epígrafe. A Câmara, com base na informação prestada pelos Serviços Técnicos deliberou unanimemente fazer a recepção provisória daquela empreitada.=====

===== MONTAGEM DE P.T. AEREO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO SEM TRANSFORMADOR NO ATERRO SANITARIO- AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS A MAIS: De seguida, também pela Divisão de Obras Municipais, foi apresentado o primeiro auto de medição de trabalhos a mais no montante de duzentos e dezanove mil e cinquenta escudos, respeitante à empreitada em epígrafe e a pagar à firma Jayme da Costa, com sede no Porto. A Câmara, mediante a informação prestada por aqueles serviços, deliberou unanimemente pagar a referida importância constante daquele auto.=====

===== FURO DE PESQUISA E EVENTUAL CAPTAÇÃO DE AGUA NA E.T.A.R.,- NORTE- AUTO DE RECEPÇÃO PROVISORIA: Na sequência dos trabalhos, a Câmara, face à infor

ACTA DE 28 / 01 / 1992

mação prestada pela Divisão de Obras Municipais, deliberou unanimemente aceitar o auto de recepção provisória da empreitada em epígrafe.=====

===== ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE REBORDÕES, EM CUCUJÃES- ADJUDICAÇÃO: Na continuação dos trabalhos e com base na informação técnica da Divisão de Planeamento e Projectos, a Câmara deliberou unanimemente adjudicar a elaboração do Plano acima referenciado ao único concorrente arquitecto José António Lopes da Costa, que garantiu manter o valor da sua proposta, que é de um milhão novecentos e cinquenta mil escudos, acrescido do respectivo IVA.=====

===== CONCURSO LIMITADO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONDUTA- ABERTURA DE PROPOSTAS: Na prossecução dos trabalhos, pelo Senhor Presidente foi dito que ia proceder-se à abertura de propostas para o fornecimento de materiais de conduta, tendo concorrido as seguintes firmas: Sociedade Técnica de Canalizações, Limitada, com sede em Matosinhos; Mário Gonçalves, Limitada, com sede no Porto; Maiaplás- Plásticos da Maia, Limitada, com sede na Maia; Mundiplás- Plásticos Técnicos, Limitada, com sede em Moreira do Maia e Eco-plás- Empresa de Plásticos Técnicos, S.A., com sede em Lisboa. Depois de rubricadas todas as propostas e bem assim os respectivos envelopes, a Câmara deliberou unanimemente remetê-las aos serviços competentes para apreciação e ulterior resolução.=====

===== CONCURSO LIMITADO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS- ABERTURA DE PROPOSTAS: De seguida, pelo Senhor Presidente foi dito que ia proceder-se à abertura de propostas para o fornecimento de pneus, tendo concorrido as seguintes firmas: Abílio Lourenço, Herdeiros, Limitada, com sede em Oliveira de Azeméis; Pneus Recauchutagem Vale, Limitada, com sede em Ovar; Recauchutagem Lusitânia, com sede em Lourosa. Depois de rubricadas todas as propostas e bem assim os respectivos envelopes, a Câmara deliberou unanimemente remetê-las aos serviços competentes para apreciação e ulterior resolução.=====

===== CONCURSO LIMITADO PARA FORNECIMENTO DE PAPEL PARA FOTOCOPIADOR- ADJUDICAÇÃO: Em seguimento do deliberado em reunião do dia vinte e um do mês em curso, e depois de apreciadas as propostas apresentadas, a Câmara deliberou unanimemente, com base na informação prestada, adjudicar o fornecimento em epígrafe à firma Olmar, com sede em São João da Madeira, por ser aquela que apresenta melhores condições.=====

===== PROCESSOS DE OBRAS =====

===== OBRAS PARTICULARES E ADITAMENTOS: Acto contínuo, o Senhor Presidente apresentou os seguintes processos de obras particulares e aditamentos, acompanhados de plantas topográficas e de localização, acerca dos quais a Câmara deliberou por unanimidade como segue observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, residente no lugar de Figueiredo, freguesia de Santiago de Riba Ul, deste concelho, requer licença para construção de uma moradia unifamiliar, num terreno com a área de mil duzentos e cinquenta metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico mil e sessenta e nove, sito em Sobre Moinhos, lugar de Figueiredo, freguesia de Santiago de Riba Ul. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir, não obstante já ter sido deferida uma viabilidade que já caducou e entretanto surgir um novo estudo de arruamento que inviabiliza totalmente a mesma pretensão.=====

MARIA ADELAIDE DE SOUSA BASTOS, residente no lugar de Espinheira, desta cidade de Oliveira de Azeméis, requer em aditamento ao seu processo número, quinhentos e vinte e nove barra noventa, referente à reconstrução de um edifício sito na Rua Manuel Pereira Bastos Pina, número trezentos e setenta e nove, no lugar de Cidacos, desta cidade, a reapreciação do mesmo, face à apresentação de uma nova proposta. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "O pedido agora apresentado com registo três mil novecentos e quatro, de nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e um, cumpre a viabilidade de construção e com despacho de vinte e quatro de Julho de mil novecentos e noventa. Em caso de parecer favorável, apresentar cálculos de betão armado".=====

===== VIABILIDADES DE CONSTRUÇÃO: Seguidamente, foram presentes os seguintes pedidos de viabilidade de construção, acompanhados de plantas topográficas e de localização, acerca dos quais a Câmara deliberou por unanimidade como segue, observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: MARIA ISABEL SILVA CARDOSO DA COSTA, requer viabilidade de construção de uma habitação unifamiliar, num terreno com a área de quinhentos e vinte e cinco metros quadrados, sito no lugar da Costa, freguesia de Cucujães, com as seguintes confrontações: Norte com nova avenida, Sul com Doutor Domingos Rocha, Nascente com José Joaquim Tavares e do Poente com Manuel Pereira Andrade. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "Verifica-se que no prolongamento do arruamento já foram indefe-

ACTA DE 28 / 01 / 19 92



ridos outros pedidos, também nos termos do artigo décimo quinto do Decreto-
- Lei cento e sessenta e seis barra setenta. Chama-se a atenção para a memó-
ria descritiva anexa. Caso o P.D.M. venha a propor alterações às manchas exis-
tentes no actual P.G.U., "será de reapreciar o respectivo pedido".=====

JOAQUIM BRANDÃO DE OLIVEIRA, residente no lugar da feira dos vinte e sete,
freguesia de Nogueira do Cravo, requer viabilidade de construção de um edi-
fício, num terreno com a área de quatro mil trezentos e setenta metros qua-
drados, sito no lugar de Entre- serras, freguesia de Nogueira do Cravo. A Câ-
mara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer técnico que se
transcreve: "Julga-se de indeferir nos termos do artigo décimo quinto do De-
creto- lei cento e sessenta e seis barra setenta".=====

MARIA GOMES DE BASTOS, residente no lugar de Espinheira, freguesia de São
Martinho da Gândara, requer viabilidade de construção de uma habitação, num
terreno sito em Casaldias, freguesia de São Martinho da Gândara, com as se-
guintes confrontações: Norte com José Borges de Castro, Sul com Herdeiros de
João Dias, Nascente com caminho e do Poente com João Dias (Herdeiros) e ou-
tro. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer técni-
co que se transcreve: "Dado que o local não reúne o mínimo de infra- estru-
ras, será de indeferir nos termos do artigo décimo quinto do Decreto- Lei
cento e sessenta e seis barra setenta".=====

ARMANDINO DE ALMEIDA SANTOS, residente no lugar de Cruzeiro, freguesia de
Nogueira do Cravo, deste concelho, requer viabilidade de construção de um
edifício, num terreno com a área de quinhentos e oitenta metros quadrados,
sito no lugar de Campo Longo, freguesia de Nogueira do Cravo, com as sequin-
tes confrontações: Norte com Eduardo Soares da Costa, Sul com estrada Muni-
cipal, Nascente com Armandino Almeida Santos e do Poente com caminho públi-
co. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir como apresenta. Dar conhe-
cimento do parecer técnico.=====

ANGELO MARQUES DA COSTA XISTRA, residente em Palmaz, deste concelho, requer
viabilidade de construção de uma habitação, num terreno com a área de mil
novecentos e setenta e dois metros quadrados, sito no lugar de Prazo, fre-
guesia de Palmaz, com as seguintes confrontações: Norte com escola, Sul com
carreiro, Nascente com Rosalina Martins e do Poente com estrada Nacional du-
zentos e vinte e quatro traço três. A Câmara deliberou por unanimidade defe-
rir nos termos do parecer da CCRN anexo.=====

LUIS FILIPE TAVARES DA COSTA, residente em São Roque, deste concelho de Oliveira de Azeméis, requer viabilidade de construção de uma estação de serviço e abastecimento de gasolina, num terreno com a área de dois mil metros quadrados, sito no lugar da Igreja, freguesia de São Roque, com as seguintes confrontações: Norte com estrada camarária Vila Chã- Costa Má, Sul com posto dos CTT, Nascente com cemitério e do Poente com curso de água do ribeirão. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

MANUEL CARLOS FERNANDES, residente na Rua Manuel Alves Soares, número vinte e oito, desta cidade de Oliveira de Azeméis, requer viabilidade de construção num terreno com a área de cento e oitenta metros quadrados, sito na Rua Manuel Alves Soares, desta cidade, com as seguintes confrontações: Norte com Rua Manuel Alves Soares, Sul com António José Alves Moreira, Nascente e Poente com Rufino José da Silva e Costa. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "O local não comporta a cerca pedida e caso seja demolido não tem afastamentos regulamentares, pelo que será de indeferir nos termos do artigo décimo quinto do Decreto- Lei cento e sessenta e seis barra setenta".=====

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO 2º DO DECRETO- LEI 400/ /84 DE 31 DE DEZEMBRO: Na continuação dos trabalhos foram presentes os seguintes requerimentos para que seja certificado se o destacamento das parcelas a seguir identificadas satisfazem os requisitos legais exigidos pelo artigo segundo do Decreto- lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, tendo a Câmara deliberado como segue, observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: ADELINO QUEIROS DOS SANTOS, casado, residente no lugar de Azagães, freguesia de Carregosa, deste concelho, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com cave e rés do chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de trezentos e cinquenta metros quadrados, a destacar do prédio rústico denominado " cortinhe- las", sito no lugar de Azagães, freguesia de Carregosa, deste concelho, com a área de mil trezentos e cinquenta metros quadrados, inscrito na matriz pre- dial sob o artigo rústico número dois mil duzentos e oitenta, da freguesia de Carregosa, em nome do seu proprietário Abílio Amorim José dos Santos, re- sidente no lugar de Azagães, freguesia de Carregosa, concelho de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: Norte com Serafim Vaz de Aguiar, Sul com rego e caminho, Nascente com rego e caminho e do Poente do Abel Leite Ri

ACTA DE 28 / 01 / 19 92



beiro, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Carregosa. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado Nascente com uma frente de vinte e cinco metros com a via pública existente, caminho Municipal. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir, dado o afirmado pela Junta de Freguesia quanto ao caminho público. Juntar cálculos de betão armado.=====

----- JOÃO AUGUSTO SOARES FERREIRA NEVES, casado, residente no lugar de Ponte de Cavaleiros, freguesia de Santiago de Riba Ul, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com rés do chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de dois mil metros quadrados, a destacar do prédio rústico sito no lugar de Ponte de Cavaleiros, freguesia de Santiago de Riba Ul, deste concelho, com a área de quatro mil e oitocentos metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número quatrocentos e quarenta e nove da freguesia de Santiago de Riba Ul, em nome do seu proprietário José da Costa Jardim, residente em Vila Cova, freguesia de Santiago de Riba Ul, concelho de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: Norte com estrada, Sul com levada, Nascente com António Ferreira e do Poente com caminho, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Santiago de Riba Ul, lugar de Ponte de Cavaleiros. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado Norte, com uma frente de noventa e dois metros, com a via pública existente, estrada Nacional trezentos e vinte e sete. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "Verifica-se que os limites da parcela total do terreno não corresponde ao existente no local, pelo que deverá apresentar uma planta topográfica escala um por mil correcta, demarcando também, a parcela a desanexar".=====

----- ORLANDO SOARES DE PINHO, residente no lugar de Avelão, freguesia de Travanca, deste concelho, vem em aditamento ao seu processo número vinte e sete barra noventa, referente à construção de uma habitação em parcela de terreno a destacar, apresentar novo projecto de acordo com as alterações efectuadas e a efectuar na habitação que anda a construir. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir como apresenta e mediante o parecer técnico. Para a legalização terá de regularizar as plantas de acordo com a realidade sujeitando-se à penalidade que vier a ser imposta.=====

===== REVALIDAÇÕES DE PROCESSOS: Seguidamente foi presente o pedido de CAIMA TRANSPORTES, LIMITADA, com sede na Avenida António José de Almeida, trezentos e sessenta e quatro, desta cidade, que requer a revalidação do seu processo número novecentos e vinte e um barra oitenta e oito, referente à ampliação e beneficiação das suas instalações. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer jurídico de vinte de Janeiro corrente que se transcreve: "As obras cujo licenciamento se requiere estão incluídas no âmbito da autorização dada pelo senhorio e constante da cláusula oito da escritura do contrato de arrendamento. Segundo informação do fiscal, tais obras estarão já concluídas, razão porque tendo sido efectuadas sem licenciamento prévio, constituem infracção prevista e punida com coima de cinco mil escudos a cinco milhões de escudos pelo artigo cento e sessenta e dois do RGEU, devendo ser instaurado processo de contra-ordenação". Uma vez que já iniciou as obras sem o pedido da competente licença deve ser autuado aplicando-se a coima mínima de cinco mil escudos. Juntar cálculos de betão armado.===

----- FUNDAÇÃO CONDESSA DE PENHA LONGA, com sede no lugar da Gandarinha, freguesia de Cucujães, requer a revalidação do seu processo número vinte e um barra oitenta e nove, referente a loteamento simples. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "Não se vê inconveniente na revalidação, nos termos do despacho anterior, de doze de Junho de mil novecentos e oitenta e nove".=====

===== AMPLIAÇÃO DE LOGRADOURO: Continuando os trabalhos, foi apresentado o requerimento de JOAQUIM MANUEL SANTIAGO MARQUES, casado, residente no lugar do Cruzeiro, da freguesia de Macinhata da Seixa, deste concelho de Oliveira de Azeméis, que sendo dono e legítimo possuidor de um prédio urbano composto de um pavilhão destinado a indústria e logradouro, sito no lugar de Porto de Carro, da freguesia de Oliveira de Azeméis, a confrontar do Nor



te com António Rios e Armindo Soares Pereira, Sul com Manuel Alves Moreira, Nascente com Joaquim Manuel Santiago Marques e do Poente com Amaro de Pinho Bastos, inscrito na matriz sob o artigo urbano dois mil quinhentos e cinquenta e oito e pretendendo adquirir para aumento do seu prédio acima identificado, uma parcela de terreno com a área de mil e duzentos metros quadrados, sita no referido lugar de Porto de Carro que fica a confrontar do Norte com Armindo Soares Pereira, Sul com Amaro de Pinho Bastos, Nascente com Joaquim Manuel Santiago Marques e do Poente com rio, a destacar do prédio pertencente a António Dias, inscrito na matriz sob o artigo rústico mil cento e setenta e nove que no seu todo confronta do Norte com Armindo Dias Pereira, Nascente com Manuel José de Sousa, Joaquim Manuel Santiago Marques e outros, Sul com caminho e do Poente com rio, requer para efeitos do disposto no número dois alínea c) do artigo cinquenta e sete do Decreto-Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, lhe seja certificado que a área a desanexar se destina a aumento de logradouro do seu prédio urbano acima identificado e que a sua superfície não é superior à percentagem fixada genericamente para logradouros por esta Câmara Municipal. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

===== REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Continuando os trabalhos, foi presente o pedido de MARIA IRENE VAZ CORREIA, viúva, residente na Rua Bento Carqueja, número cento e nove, desta cidade de Oliveira de Azeméis, que sendo dona e legítima possuidora de um prédio composto de cave, rés do chão e andar, tendo cada piso duas habitações, com a área coberta de cento e sessenta e dois metros quadrados, garagens com cento e vinte e dois metros quadrados, arrumos com vinte e oito metros quadrados, quintal com setenta e cinco metros quadrados e logradouro com duzentos e dez metros quadrados, sito na Espinheira, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, a confrontar do Norte com Justiniano Gonçalves da Silva, Sul com Joaquim Martins Gonçalves, Nascente com a Rua e do Poente com Doutor Rui Ferreira de Freitas, inscrito na matriz predial sob o artigo urbano mil seiscentos e cinquenta e oito. Área cedida para alargamento do arruamento, cinquenta e nove metros quadrados. Área total dos artigos seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados. A construção foi efectuada de harmonia com o projecto e memória descritiva constante do processo de obras número setenta e cinco barra sessenta e nove devidamente licenciado. Sendo o referido edifício susceptível de ser frac

acionado, requer lhe seja certificado se as fracções a seguir descritas satisfazem os requisitos legais exigidos pelo artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil: FRACÇÃO A: Cave esquerda, destinada a habitação, com a área de oitenta e um metros quadrados, composto de dois quartos, sala, cozinha, casa de banho, quarto de arrumos, hall de entrada e despensa, garagem número três com a área de vinte e cinco metros quadrados e arrumos com o número um com a área de dezasseis metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dezoito por cento. FRACÇÃO B: Rés do chão esquerdo, destinado a habitação, com a área de oitenta e um metros quadrados, composto de dois quartos, uma sala, cozinha, casa de banho, quarto de arrumos, hall de entrada e despensa, e garagem número dois com a área de vinte e cinco metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dezasseis por cento; FRACÇÃO C: Primeiro andar esquerdo, destinado a habitação, com a área de oitenta e um metros quadrados, composto de dois quartos, uma sala, cozinha, casa de banho, quarto de arrumos, hall de entrada e despensa, e garagem com o número quatro com a área de vinte e cinco metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dezasseis por cento. FRACÇÃO D: Cave direita, destinada a habitação, com a área de oitenta e um metros quadrados, composto de três quartos, uma sala, cozinha, casa de banho e despensa, arrumos com o número dois com a área de doze metros quadrados e quintal com dezoito metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dezassete por cento. FRACÇÃO E: Rés do chão direito, destinado a habitação, com a área de oitenta e um metros quadrados, composto de três quartos, sala, cozinha, casa de banho, vestíbulos, garagem número cinco com a área de vinte e dois metros quadrados e quintal com cinquenta e sete metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dezassete por cento. FRACÇÃO F: Primeiro andar direito, destinado a habitação, com a área de oitenta e um metros quadrados, composto de três quartos, uma sala, cozinha, casa de banho e vestíbulos, e garagem com o número um com a área de vinte e cinco metros quadrados a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dezasseis por cento. Os acessos às fracções E e F, são efectuadas pela entrada existente no alçado principal, lado Norte. Os acessos às fracções A, B, C e D são efectuadas pela entrada existente no alçado principal lado Sul. Area comum a todas as fracções, duzentos e dez metros quadra-

ACTA DE 28 / 01 / 19 92

dos. Da área total do prédio foram cedidos para domínio público cinquenta e nove metros quadrados. Todas as fracções do prédio serão administradas por um só condomínio. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Depois de efectuada a competente vistoria certifica-se que o prédio descrito no requerimento apresentado, composto pelas fracções indicadas satisfazem os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal, bem como o artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil".

===== LICENÇAS DE LOTEAMENTO- PROCESSOS SIMPLES: Continuando os trabalhos foi presente o requerimento da JUNTA DE FREGUESIA DE OSSELA, com sede na Rua de Santo António, Ossela, que requer, na qualidade de proprietário, licença de loteamento para o terreno com a área de sete mil metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número três mil duzentos e dezanove da freguesia de Ossela, sito em Santo António, freguesia de Ossela, com as seguintes confrontações: Norte com José António Ferreira Mendes e outro, Sul com Alfredo Marques Nunes, Nascente com Manuel Costa e do Poente com Serafim Ferreira Paiva e outro. A Câmara deliberou por unanimidade deferir. Deverá apresentar projecto eléctrico para aprovação pela EDP, após o que será emitido o alvará. Quanto às restantes infraestruturas mencionadas na memória descritiva, deverão ser executadas na sua totalidade pela Junta de Freguesia no prazo de dois anos.

----- HILDEBRANDO DA COSTA VASCONCELOS, residente em Sever do Vouga, requer licença de loteamento para o terreno com a área de três mil novecentos e sessenta e três metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo urbano número quinhentos e vinte e cinco, da freguesia de Macieira de Sarnes, sito no lugar de Touto, da referida freguesia, com as seguintes confrontações: Norte com lote número dois, Sul com José Correia de Pinho e outro, do Nascente com lote número cinco e do Poente com lote três e um; pretende lotear uma parcela de terreno com a área de mil setecentos e sessenta e três quadrados, a confrontar: de Norte com lote número dois, Sul com José Correia de Pinho e outro, Nascente com lote número cinco e do Poente com parte restante do artigo. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Dado que se trata apenas de criar um lote cuja construção já existe a coberto do processo novecentos e noventa e quatro barra oitenta e cinco, para que o pedido de propriedade horizontal não afecte

ACTA DE 28/ 01 / 19 92

de Almeida e Margarida de Almeida. Nas parcelas de terreno foi construída uma casa de habitação inscrita sob o número atrás referido e que confronta no seu todo a Norte com Manuel de Oliveira e rua, Nascente com Júlio Mateiro, Sul com Avenida Nova e do Poente com rua. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer jurídico que se transcreve: "A Câmara já autorizou a desanexação da parcela de duzentos metros quadrados, que se destinou a arredondamento do quintal do prédio urbano inscrito na respectiva matriz sob o artigo quinhentos e trinta e quatro; aparentemente, o que agora se requiere (junção de duas parcelas) já foi objectivo daquela escritura; pelas razões expostas é de deferir o requerido".

===== ALVARÁ DE LOTEAMENTO 15/85- INFRAESTRUTURAS ELECTRICAS: Seguidamente foi presente o ofício número mil quatrocentos e oito, de trinta de Dezembro de mil novecentos e noventa e um, da Electricidade de Portugal, agência de Oliveira de Azeméis, que informa que após vistoria da segunda fase das infraestruturas de electricidade da Urbanização de Cimo de Vila, Nogueira do Cravo, as mesmas se encontram em condições de serem recebidas. A Câmara deliberou por unanimidade aceitar as infraestruturas eléctricas (segunda fase) de acordo com o ofício desta Câmara número onze mil trezentos e noventa e cinco de vinte de Dezembro de mil novecentos e noventa e um.

===== MINUTA =====
 ===== PEDIDO DE CERTIDÃO: Acto contínuo, foi presente o pedido do GRUPO DESPORTIVO DE SÃO ROQUE, com sede na Vila de São Roque, deste concelho de Oliveira de Azeméis, que requer para efeitos de escritura, lhe seja certificado que no prédio urbano oitocentos e trinta e seis, sito no lugar de Calvário, se localiza o Campo de Jogos do Grupo Desportivo de São Roque, mais um corpo de bilheteira, balneários e um coberto servindo de bufette. A Câmara deliberou por unanimidade certificar afirmativamente.

===== Seguidamente, sob proposta do Senhor Presidente e para efeitos de se tornar executória esta deliberação, resolveu a Câmara que a seu respeito fosse lavrada a presente minuta nos termos do número quatro do artigo oitenta e cinco do Decreto- Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março que no final da reunião foi lida e aprovada por unanimidade de votos. E eu, Chefe de secção a redigi e subscrevo.

